



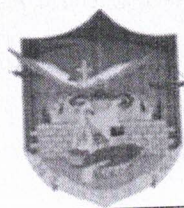
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2025.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Anicuns.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD./MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Cadeira de Escritório Presidente PLUS com Braços Reguláveis, com certificação da ABNT, corino na cor preta, rodizio reforçado, flange relax, braço regulável, altura mínima 120cm, largura 58cm, coluna a gás (pistão), com capa telescópica. Modelo: Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Cadeira de Escritório Presidente Cor: Preto Estofado: Courino / Espuma Injetada Material da Base: Base Cromada, Rodizio duplo reforçado, Flange relax, Braços reguláveis Garantia do Fornecedor: mínimo 24 Meses Exemplo modelo:  	Unid.	6	R\$ 1.164,33	R\$ 6.985,99
02	Mesa Para Escritório Office 2 Gavetas Cor: Marrom	Unid.	3	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00



Estrutura: Sapatas: Sim Material do Tampo: MDP Espessura do Tampo (mm): 15 Material da Estrutura: MDP Escala de Brilho: Fosco Quantidade de Pés/Sapatas: 6 Estrutura Interna: Peso Suportado nos Nichos: 3 Quantidade de Nichos: 1 Peso Suportado nas Gavetas (kg): 1 Quantidade de Puxadores: 2 Material do Puxador: Plástico Material das Corrediças: Metálica Outras Informações: Revestimento/Acabamento: Pintura UV Peso suportado no topo: Peso suportado no topo (Kg): 20 Escritório: Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas Informações Adicionais Escritório: Formato da Mesa: Formato Retangular Tamanho/Peso: Altura: 75,5cm Largura: 121cm Profundidade: 42,5cm Peso: 22kg Exemplo modelo:				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de
Anicuns

				
---	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 12.505,99 (Doze mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

2. FORMA DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anicuns, devidamente montados.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mesas e cadeiras destinadas a atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Anicuns.

A medida justifica-se em razão da necessidade de melhorar as condições de trabalho dos servidores e parlamentares, garantindo mobiliário adequado, confortável e seguro para o desempenho das atividades legislativas, bem como para o atendimento ao público. Ressalta-se que parte do mobiliário existente encontra-se em estado de desgaste acentuado, apresentando riscos de inutilização e comprometendo a ergonomia e a segurança no ambiente de trabalho.

Além disso, a aquisição é indispensável para a adequada estruturação das dependências do Poder Legislativo Municipal, assegurando um ambiente funcional e organizado, condizente com a relevância institucional da Casa de Leis.

Do ponto de vista legal, a contratação atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), por proporcionar melhores condições para o exercício da função pública, além de observar os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública.

Portanto, a aquisição de mesas e cadeiras é medida necessária e urgente, visando garantir infraestrutura adequada ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Anicuns.

4. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os produtos de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 conforme demonstrado a seguir:

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000

Fone: (64) 3564-4198



Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

4.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, no e-mail indicado no edital ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Anicuns:**

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)
- VIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno



porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será de no máximo 5 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos novos, e devidamente montados.
- 5.3. Os produtos serão recusados no caso de avarias ou defeitos, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.
- 5.4. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 7.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- 7.3. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.



- 7.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 7.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do objeto em locais públicos.
- 7.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 7.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução do fornecimento.
- 7.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes do fornecimento, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 7.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de fornecimento.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.1.099-4.4.90.52.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. ~~A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas,~~
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000

Fone: (64) 3564-4198



garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do produto.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. A vigência da contratação será por 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 12.505,99 (Doze mil quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO. CEP n. 76.170.000

Fone: (64) 3564-4198

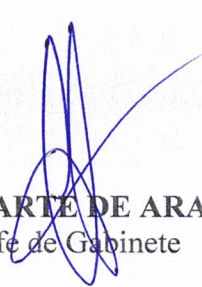


18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e art. 9º da Portaria n. 026/2022, onde fica discricionário à Câmara de Vereadores ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

19. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Anicuns/GO, 10 de setembro de 2025.


JADE DUARTE DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete